

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 88/82 - DRECAP/3 4869/81  
INTERESSADO : EEPG "Prof. João Evangelista da Costa"/Capital  
ASSUNTO : Convalidação de matrícula  
RELATOR : Roberto Vicente Calheiros  
PARECER CEE Nº 770 /82 - CEPG - Aprov. em 02 / 06 / 82

1. HISTÓRICO:

A Diretora da EEPG "Prof. João Evangelista da Costa"/desta Capital, solicita deste Conselho Estadual de Educação a regularização de vida escolar de Marcos Alexandre de Abreu nascido a 13/01/74.

O aluno em tela foi matriculado na 1ª série do 1º grau na EEPG "Prof. Reducino de Oliveira Lara", no ano letivo de 1980, e depois transferido para a EEPG "Prof. João Evangelista da Costa", também nesta Capital. Esta não podia recusar a aceitar o aluno, vindo por transferência, por se tratar de aluno setorizado.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de aluno matriculado no ano de 1980, na 1ª série do 1º grau, sem contar com a idade prevista em Lei, não atendendo, portanto, aos dispositivos que regem a matéria.

Contudo, já se admitiu, em Pareceres exercidos por esta Câmara, a possibilidade de alunos com 6 anos incompletos cursarem, a 1ª série do 1º grau, desde que recebessem autorização, hoje, pela Deliberação 20/80, delegada às escolas.

Mas temos a considerar o bom desempenho do aluno nas séries posteriores, fato que consubstancia a pretensão do Diretor da Escola e a anuência deste Conselho em aproveitar os seus estudos.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, convalida-se a matrícula de Marcos Alexandre de Abreu na 1ª série do 1º grau, no ano de 1980, na EEPG "Prof. Reducino de Oliveira Lara", da Capital, bem como os atos escolares posteriormente praticados.

São Paulo, 26 de maio de 1982

a) Cons. Roberto Vicente Calheiros  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Noves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 26 maio de 1982

A) Cons. JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS  
Presidente